



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - N ° 020/2016 – PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 045/2016  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

**RECEBIMENTO DA DOUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**  
**DIA: 13 de Abril de 2016** **HORA: 08h45 mm**

**REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
**DIA 13 de Abril de 2016** **HORA: 09h00 mm**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° - 390 - Centro - Araruna- Paraná.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n °. 59/2006 de 30 de junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n °. 076/2016, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por item** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

141 06.004.26.782.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 5000 - MATERIAL DE CONSUMO

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO P/B COM DIÂMETRO DE 0,60CM E 1,00 METRO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - O preço máximo para aquisição de tubos em concreto P/B importa em R\$-40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais), conforme descrito no anexo I Termo de Referência.

1.3) A entrega dos produtos será na Cidade de Araruna. Devendo ela ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação do departamento competente. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra; e demais impostos.

1.4) Os materiais serão recebidos no local indicado, e no ato da entrega os mesmos serão submetidos a vistoria técnica por parte da Secretaria da Administração, para verificar a compatibilidade com o objeto licitado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- 1.5. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- 1.6. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

## 2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - O Presente edital, com seus anexos, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitação e Compras, da Prefeitura Municipal de Araruna, na Praça Nossa senhora do Rocio, n° 390, - Centro, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, até o dia **12 de Abril de 2016, até às 17h00min.**

## 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1.** Poderão participar do Pregão quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.1.1.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

**3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n° 8666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n° 8666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no art. 7° da Lei n° 10520/2002.
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) Empresas consorciadas.

**3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

**3.4.** As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

**3.5.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.** As empresas licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar por ocasião do credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial da respectiva jurisdição, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, para efeito de habilitação, fora do envelope de habilitação.

**3.7.** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.**

**3.8.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**3.9. Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014.**

**3.10. Licitação exclusiva para microempresas/empresas de pequeno porte, âmbito regional, nos termos do Artigo 47, Lei Complementar n° 147/2014.**

**3.11. Considera-se regional aquelas empresas situadas na REGIÃO CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE denominada COMCAM.**

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública, particular ou carta de credenciamento conforme anexo III do Edital com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.** O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**4.4.** O **Estatuto** ou **Contrato Social e as alterações (se tiver)** ou **carta de credenciamento**, ou procuração, **para efeito de credenciamento**, deverão ser apresentados fora do envelope da documentação de habilitação.

**4.5.** Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar n° 123/2006, deverá apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração assinada pelo contador e pelo sócio administrador da empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**4.6.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.7.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.8.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em Lei.

#### **05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL  
EDITAL PREGÃO Nº. 020/2016**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL  
EDITAL PREGÃO Nº. 020/2016**

**5.2** - A proposta a ser apresentada pela licitante levará em conta o MENOR PREÇO POR ITEM sobre o valor dos tubos da tabela.

**5.3** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, e, ainda, com as seguintes informações:

**a)** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;

**b)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**5.3.** – Os tubos deverão ser de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento.

**5.4.** - A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender o fornecimento dos tubos para o município que são das marcas, conforme descrito no Anexo I

**5.5.** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.6.** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

**a)** de soma e/ou multiplicação;

**b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

**c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

**5.9.** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

**5.9.1** - que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

**5.9.2** - omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.9.3** - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**5.9.4** - que apresente valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido

**5.10.1** - plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.10.2** - comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

6.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

**6.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:**

a) **Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma da letra “a”.

b) **Cópia das Cédulas das Identidades dos sócios gerentes, proprietários ou administradores;**

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

d) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.**

**6.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação; com data atual.

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa da **Receita Estadual;**

d) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente.**

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

g) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento (autenticado)

**6.1.3. Quanto a Qualificação econômica;**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.1.4. Habilitação Técnica**

a) A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória com qualidade e pontualidade, compatível com o objeto desta licitação.

b) **Declaração que a empresa está situada na REGIÃO CENTRO OCIDENTAL PARANAENSE denominada COMCAM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

#### 6.1.5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm) (<<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm>>), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Todos os documentos solicitados na presente licitação poderão ser apresentados em:

a) Original;

b) Em fotocópias, desde que devidamente autenticadas com antecedência em cartório, exceto as certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet);

c) Publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.4 - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgarem necessário.

6.5 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação da empresa concorrente.

### 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

### 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo obtido com base no sobre a tabela preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pela tabela da montadora.

8.2 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de **menor preço**, dentre as devidamente regularizadas, por Lote, e aquelas também regularizadas que contenham descontos sucessivos e **inferiores em até 10%** (dez por cento),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por item, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto. Os lances deverão ser formulados em descontos distintos e crescentes. No caso de empate no desconto das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de desconto e verificará a conformidade da proposta de Menor preço por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Ordenará as propostas em ordem crescente de desconto e verificará a conformidade da proposta de menor preço por item, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

**f) Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n ° 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.**

i) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

j) Declarará o vencedor da licitação, por Item, se constatadas as condições exigidas neste edital.

k) Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no Artigo 13 deste Edital.

8.4 - Se a empresa vencedora do certame foi uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá manter o preço da cotação apresentada, exceto se ao final do certame, o valor for menor que o apresentado.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo corrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

8.7 - Após o encerramento do Pregão, o vencedor deverá apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8 - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.9 - O não oferecimento de razões no prazo deste item fará deserto o recurso.

8.10 - O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.11 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

9.2 - A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3 - Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

9.4 - No ato de assinatura da ata de registro de preços, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 - Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal qualificado, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais com saúde, educação e obras.

9.6 - Dispor de estoque ou meios de provê-lo, possibilitando o imediato fornecimento das peças requisitadas, nos quantitativos, qualitativos e prazos estabelecido neste edital.

9.7 - . As peças fornecidas serão sempre de primeira linha ou originais – não se admitindo exceção.

9.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/serviços executado em desacordo com Edital.

9.9 - O Prazo para atendimento, sempre que solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

9.10 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

9.11 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas, bem como dos serviços prestados;

9.13. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.14. Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. Todas as peças são concebidas em uma normatécnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## 10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

10.3. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto nos itens 10.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10 % (Dez ) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

10.5. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

## 11 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Araruna e os vencedores do certame, terá validade até 31 de Dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura.

11.2 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O município efetuará o pagamento conforme cronograma financeiro da Secretaria de Finanças, nos dias 12 ou 22 do mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, da certidão negativa do INSS e do FGTS.

**Parágrafo Único:** Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços e o número do contrato. Notas Fiscais Eletrônicas (DANFE) serão pagas somente mediante o envio do arquivo eletrônico (XML) ao Setor de Compras. Sua omissão implicará na retenção tributária.

## 13 - DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1 – Os descontos contratados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.2** - O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

**13.3.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

**13.4.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

**13.5.** O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças originais ou de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

**13.6.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**13.7.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

#### **14 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1 Praticar todos os preços dispostos na proposta;

14.2 Sempre que solicitada à entrega, esta deverá ser feita em até 5 (cinco) dias na cidade de Araruna;

14.3 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

14.4 Entregar os tubos em perfeitas condições.

14.5 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

14.6 Refazer sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;

14.7 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

14.8 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

14.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

14.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

14.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

14.12 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

14.13 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.14 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento de peças, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

14.15 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araruna), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

14.16 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

14.17 A contratada deverá arcar com todas as despesas de carga e descarga dos tubos.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 São obrigações do Contratante:

15.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

15.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no menor preço;

15.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

15.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

15.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

15.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

15.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

15.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

15.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

15.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital

## **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

## **17 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

17.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 1.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

17.3 - Pela desistência dos lances ofertados ou a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

18.4 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço: Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390 - Centro - Araruna - Paraná - Telefone (44) 3562-1383.

## **19 - ANEXOS AO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP.;
- h) Anexo VIII– Modelo de Declaração de condições de habilitação;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Araruna-PR., 31 de Março de 2016

**Romilda Aparecida Colli dos Santos**  
**Pegoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO P/B COM DIÂMETRO DE 0,60 E 1,00 METRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de tubos para serem utilizados em galerias conforme a necessidade do departamento de Obras.

### 3. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNIT R\$-	VALOR R\$-
1	TUBO 1,00 PBCA1	120	245,00	29.400,00
2	TUBO 0,60 PB	150	73,00	10.950,00

R\$-40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais)

#### 3.1. DO VALOR DE REFERÊNCIA.

3.2.1. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$-40.350,00 (Quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).

#### 3.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO.

### 4 – BASE LEGAL

Lei n° 8666/93, Lei n° 10520/2002.

### 5. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

5.1. A cada aquisição, a Prefeitura Municipal solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, valores parciais e totais.

5.2. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal.

5.3. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais ou de primeira linha, considerando como valor-base o vigente na tabela da montadora.

5.5. Quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Araruna, poderão ser utilizadas peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste instrumento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Viação/Obras e serviços Urbanos, a quem compete verificar se a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

CONTRATADA está executando corretamente o fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art.67, da Lei n° 8666/93.

6.2. Realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

## **7. PRAZOS DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega das tubos será de no máximo 5 (cinco) dias.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS PEÇAS**

8.1. O recebimento dos itens fornecidos pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega habilitação do pagamento.

8.2. O recebimento das peçasserá feita por um servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Araruna, nos termos do Artigo 67, da Lei n° 8666/93.

8.3. A recepção das peças não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pelo gestor do contrato.

## **9. GARANTIA**

9.1. Todos os tubos são concebidas em uma normatécnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

em papel timbrado da Empresa).

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, instaurado por esse ..... (órgão ou entidade licitante), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DE PROPOSTAS

Proponente:.....

Local e Data.....

À Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná.

ASSUNTO: **Edital de Pregão Presencial nº 020/2016 - Proposta para aquisição de TUBOS EM CONCRETO**, com base na tabela da montadora.

Designação:

O abaixo assinado,....., portador Carteira de Identidade nº....., na qualidade de representante legal da Empresa ....., vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedido pelo(a)....., do Estado de ....., é pessoa credenciada por nós, para acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, bem como efetuar lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

**Obs. Firmas reconhecidas em Cartório.**

(em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

#### ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.  
Endereço: Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, Araruna, Paraná.  
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016.

Senhores,

Tendo examinado as condições do edital de Pregão Presencial nº 020/2016, e demais elementos que compõem o referido edital, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO P/B COM DIÂMETRO DE 0,60 E 1,00 METRO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNIT R\$-	VALOR R\$-
1	TUBO 1,00 PBCA1	120		
2	TUBO 0,60 PB	150		

nós abaixo assinados, propomos:

1. Concordamos em manter esta proposta pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Licitação a qual será mantida por todo e qualquer tempo antes da expiração do período.

Local, ...de..... de 2016.

.....  
Nome, assinatura e cargo

(em papel timbrado da Empresa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado que não pretende recorrer da decisão da comissão de licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes das propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, (data).

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 020/2016

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, (data).

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.020/2016, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).\_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é [**microempresa/empresa de pequeno porte**] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME  
Cargo

*Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.020/2016, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).\_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2015.

NOME  
Cargo

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° .020/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° .045/2016.**  
**VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, ATRAVES DA DIVISÃO DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA ....., VISANDO .....

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Araruna, através da Secretaria, inscrita no CNPJ, sob o n°. 75.359.760/0003-99, com sede à Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, neste ato representada pelo Prefeito Sr°. ...., RG °....., inscrito no CPF/MF n°....., doravante . denominado contratante, e de outro lado a empresa ..... neste ato representada pelo seu sócio sr°..... , RG ..... CPF ....., adjudicatária da **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2016** doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n°. 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO P/B COM DIÂMETRO DE 0,60 E 1,00 METRO, conforme abaixo:

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06.004.26.782.0006.2.023-3.3.90.30.00.00 FONTE 1000

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de Dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A entrega dos tubos será no cidade de Araruna, conforme solicitação.

3.2. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

3.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;

3.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

3.10. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, de carga e descarga, embalagens, seguros, mão-de-obra e demais impostos.

3.5. Cada termo de entrega conterà, no mínimo:

- a) número da ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) local e hora de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos deverá ser na cidade de Araruna, conforme descrito na cláusula terceira de forma parcelada conforme a necessidade e local indicado e após 3(três) dias da solicitação da Administração. É de responsabilidade do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra de carga e descarga e demais impostos.

5.2 Os gêneros alimentícios serão recebidos no local indicado, e no ato da entrega os mesmos serão submetidos a vistoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação, para verificar a compatibilidade com o objeto licitado, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial;

5.3 Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias corridos;

5.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 9.4.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra “d”.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se realizará dias 12 (doze) ou 22 (vinte e dois) do mês subsequente mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões negativas do INSS e FGTS.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### 9.1. Da Contratada.

- a) Fornecer a cada pagamento prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- b) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 01(um) dias/horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- d) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- e) Fornecer assistência técnica aos produtos com garantia nos termos do Edital, item 5.5, através de loja credenciada ou pelo próprio proponente.

### 9.2. Da Contratante

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação, através de sua própria equipe formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos do art. 67, da Lei n° 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n°. 8666/93, bem como desta Ata.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

12.1. Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 2% sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666/93.

12.1. Multa diária de 2% (dois) a partir do 1º dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal ° 8666/93 e multa de 3% (três) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

12.4. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Peabiru, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 10 (dez) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna (PR) .....de ..... de 2016.

***PREFEITO MUNICIPAL***

***CONTRATADO***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRES \_\_\_\_\_, PARA.....

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP....., na cidade de....., Estado do....., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 020/2016**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS** em concreto P/B com diâmetro de 0,60 e 1,00M, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob forma de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R\$......

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se realizará dias 12 ou 22 do mês subsequente da prestação de serviços mediante a emissão da nota fiscal e certidões de INSS e FGTS em validade

#### CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irremovíveis durante a prestação de serviços do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. – A entrega dos tubos será a partir do recebimento da solicitação expedida pelo Departamento Competente e vigorará até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

6.2. - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com Edital.

6.3 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos bens e prestação dos serviços, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

6.4 – A prestação de serviços será de forma parcelada bem como os consertos e manutenções será efetuado nas dependências da oficina da licitante vencedora a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

6.5 - As entregas dos veículos deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os serviços executados, peças substituídas, marca quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

6.6 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade com os serviços prestados.

6.7.- O recebimento definitivo dar-se-á após a vistoria e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

6.8 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2016.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **Da contratada:**

9.1 - Praticar todos os preços dispostos na proposta e no contrato.

9.2 - Promover os orçamentos, com os respectivos preços e aguardar a autorização da prestação de serviços.

9.3 – No caso de manutenção dos veículos apresentar, sempre a relação das peças a serem substituídas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao objeto a ser atendido.

9.4 - Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

9.5 - Indicar a necessidade de troca ou substituição de tubos, informando a motivação;

9.6 - Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

9.7 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;

9.8 - Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

9.9 - Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando os serviços forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

9.10 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.11 - Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

9.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

9.13 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.15 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

9.16 - Refazer os serviços, sob suas expensas, em caso de não aceite pela equipe de fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99**

- 9.17 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.18 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão.
- 9.19 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos contratos decorrentes da Ata e Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8666/93.
- 9.20- Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

### **DO CONTRATANTE**

- 9.22. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, através da Secretaria Municipal de Viação/Obras e serviços Urbanos, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8666/93.
- 9.23. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 9.24. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.25. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 9.26. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.27. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.
- 9.28. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.
- 9.29. Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa objetivando atestar as capacidade e instalações físicas.
- 9.30. As peças para manutenção/consertos dos veículos serão fornecidas pela contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Viação/Obras e serviços Urbanos, através dos servidores Robson Badocco e Odarci Saboto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Único:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Doze.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três ) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA**

.....  
**Contratante**

.....  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_